



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 152 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bananal a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo, com a finalidade de desenvolver o Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas”

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, visando desenvolver o Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, conforme Decreto Estadual n.º 41.990 de 23 de Julho de 1997.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- Receber repasses financeiros e bens móveis;
- II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

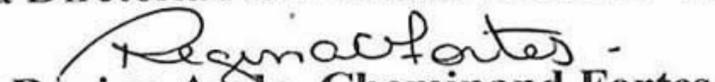
Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 26 de Dezembro de 2001.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 26 de Dezembro de 2001.


Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração